



Câmara Municipal de Itapemirim

Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº 054/2002

DE 25 DE ABRIL DE 2002

Altera Resolução nº 38/97 que institui a leitura do texto bíblico na Sessão Legislativa da Câmara Municipal de Itapemirim.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Plenário aprovou e o Exmo Sr. Presidente promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º - Altera a Resolução nº 38/97 de 22 de outubro de 1997 que institui a leitura de texto bíblico na Sessão legislativa da Câmara Municipal de Itapemirim, passando a vigorar acrescido do seguinte parágrafo.

Parágrafo único – O capítulo 133 do livro dos Salmos deverá ser lido obrigatoriamente na primeira sessão de cada mês.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim ES, 25 de abril de 2002

EMILSON DA CONCEIÇÃO
Presidente da Câmara